

Estudo Técnico Preliminar 176/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23411.019187/2024-64

2. Descrição da necessidade

Contratação da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR) para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto no Campus Astorga.

A Orientação Normativa AGU, n.º 36 de 13 de dezembro de 2011, incluída na portaria n.º 124, de 25 de abril de 2014 e publicada na Seção 01 do DOU, de 02 de maio de 2014, estabelece parâmetros importantes para a administração pública, dentre eles, a referida normativa indica que:

"A administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ect (empresa brasileira de correios e telégrafos) e ajustes firmados com a imprensa nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários."

A serviço de fornecimento de água e esgoto no país, se faz, por meio de distribuidoras, as quais possuem a concessão federal para prestar o serviço público de distribuição de água e saneamento, sendo regida pela Agência Reguladora do Paraná - AGEPAE e pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA. No município de Londrina, o fornecimento desses serviços é realizado exclusivamente pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, portadora do CNPJ: 76.484.013/0001-45.

No contexto específico do Campus Astorga do IFPR, uma instituição de ensino pública, é crucial salientar a indispensabilidade dos serviços de fornecimento de água e esgoto.

A Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, elenca hipóteses em que o procedimento licitatório é inexigível, em virtude de haver inviabilidade de competição. Desta forma, considerando a exclusividade do fornecedor e ainda, a impossibilidade de competição para prestação desses serviços, sugere-se que a presente contratação seja formalizada mediante Inexigibilidade, nos termos abaixo:

(...) Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...) Ainda, de acordo com a Lei supra:

(...) Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

(...)

Nestes termos, esses serviços são fundamentais para a habitabilidade e a operacionalidade das atividades administrativas, educacionais (ensino, pesquisa e extensão) desenvolvidas na instituição. Dada a natureza contínua desses serviços, qualquer interrupção implicaria em prejuízos substanciais às atividades fins da instituição, evidenciando assim, a necessidade de um caráter indeterminado para sua contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

IFPR CAMPUS ASTORGA

UASG 154699

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação da prestação dos serviços supracitados obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133 /2021 e suas alterações, bem como às demais normas pertinentes.

A natureza do serviço, fornecimento de água e esgoto, é do tipo comum, sendo condicionado às condições operativas e normativas da concessionária local, bem como, das normativas da Agência Reguladora do Paraná - AGEPARE e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA

São obrigações da contratada:

Estar apta a prestar o serviço objeto da contratação e apresentar toda a documentação necessária e solicitada para comprovação de tal condição; Realizar o fornecimento de água e esgoto do IFPR - Campus Astorga, nas unidades de consumo determinadas no presente ETP.

Prestar todas as informações necessárias aos servidores fiscais e gestores do IFPR - Campus Astorga.

5. Levantamento de Mercado

Não existe a possibilidade de levantamento de mercado, uma vez que se desconhece estudos de viabilidade ou comissão para outra forma de contratação do fornecimento de água e esgoto que não seja através da concessionária local.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo é a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de água e esgoto para o IFPR - Campus Astorga no exercício de 2024.

A unidade está localizada no município onde a CONTRATADA detém a exclusividade de prestação de serviço prevista em contrato de concessão. Por ser uma modalidade de concessão administrativa, a Sanepar permanece como prestadora dos serviços de água e esgoto, mantendo a relação jurídica com os municípios.

A CONTRATADA deverá: Prestar os serviços de forma ininterrupta para a utilização pela CONTRATANTE;

Executar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual;

Efetuar, em intervalos regulares, a leitura das unidades de consumo para apurar o M³ fornecido no período de referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme pode ser verificado na tabela apresentada abaixo, a soma do consumo, entre janeiro e novembro/2024, foi de 472 m³ (Quatrocentos e Setenta e Dois metros cúbicos).

O valor total pago em 2024 até novembro foi de R\$ 9.570,16 (Nove Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Dezesseis Centavos).

Competência	M³	Valor
Janeiro	18	327,06

Fevereiro	25	484,58
Março	34	669,67
Abril	37	741,51
Maio	50	1.011,73
Junho	49	997,44
Julho	49	1.008,11
Agosto	42	859,31
Setembro	51	1.050,63
Outubro	59	1.220,69
Novembro	58	1.199,43

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.500,00

A Administração estimou as despesas do Campus Astorga com contratação de serviços de fornecimento de água e esgoto em R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) referente complementação ao mês de dezembro exercício de 2024.

A presente demanda visa atender sobretudo a comunidade acadêmica do Campus Astorga e também o público flutuante, no caso de eventos e visitas externas. Tais números justificam a manutenção da habitabilidade das instalações e o valor a ser reservado para a presente contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, entende-se que é tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A base fundamental de instrumento de planejamento que sustenta a presente contratação encontra-se prevista no Programa de Planejamento de Custos do Campus Astorga para o exercício de 2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação visa garantir o contínuo fornecimento de água e esgoto no IFPR - Campus Astorga. Tais serviços são considerados essenciais para manter as operações de ensino, pesquisa e extensão desta unidade.

Com a contratação, o IFPR Campus Astorga almeja alcançar os seguintes resultados:

Manter o abastecimento de água nas Unidades de Ensino com intuito de permitir funcionamento da unidade, tendo em conta se tratar de serviço essencial para manutenção das atividades;

Em relação à eficácia, atendimento das demandas, no suporte às atividades finalísticas que as compete;

Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá providências a serem adotadas, considerando que trata-se de uma contratação para um serviço que já está sendo executado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, com o uso de equipamentos e procedimentos que visem à economia de água.

Destaca-se que a SANEPAR possui programas voltados a sustentabilidade englobando os três pilares: econômico, social e ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE FRANCO RAMAZZOTTE

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 19/11/2024 às 14:43:59.

RICARDO LUIZ TOWS

Autoridade competente